



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

Aviso n.º 36/2016

Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo (1) de direção intermédia de 3.º grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e bem assim, do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por meu despacho n.º 22/P/2014, de 1 de outubro, e na sequência das aprovações pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2014, e Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2014, procede-se à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento de 1 lugar para ocupação do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 21.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e sem efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri ou entidade responsável pelo concurso, solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem.

1 — Características do cargo em concurso

1.1 — Identificação do cargo a ocupar: Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos.

1.2 — Organismo: Município de Azambuja.

1.3 — Atribuições e Competências: As competências definidas e previstas no artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 179, de 17 de setembro de 2014 e bem assim as atribuições e competências previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 51, de 13 de março de 2014, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e/ou as que lhe forem delegadas nos termos da lei.

1.4 — Área de formação preferencial ao perfil: licenciatura.

— Licenciatura: Licenciaturas no âmbito do Ambiente, Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Licenciatura em Engenharia de Máquinas, Licenciatura em Engenharia Eletromecânica.

1.5 — Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável.

1.6 — Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, em exclusividade, por um período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

1.7 — Identificação do local de trabalho: Câmara Municipal de Azambuja.

1.8 — Remuneração base: A remuneração a atribuir corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, ou seja, 2.025,35€ e demais regalias nos termos da lei.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis, que sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com experiência comprovada no desempenho de funções dirigentes, preferencialmente na área de atuação em apreço.

2.2 — Requisitos de admissão ao concurso: formação superior de licenciatura adequada, no mínimo; quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação (esta formalidade tem de estar concluída até à data do termo do prazo de candidatura); quatros anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover e



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

formação profissional adequada ao exercício de funções no cargo, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 17.º do ROSM.

3 — Formalização e prazo de submissão das candidaturas

3.1 — Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

3.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, e apresentadas pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para: Município de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050 -315 Azambuja até ao último dia do prazo de candidaturas referido na BEP, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da internet da página oficial da Câmara Municipal de Azambuja (www.cm-azambuja.pt).

3.3 — As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos/documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, documentado, datado e assinado, e organizado com vista à sua apreciação para aferir a conformidade com o perfil exigido para o desempenho do cargo dirigente;

b) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e ou impedimento para o exercício do cargo;

c) Declaração do candidato a confirmar serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

d) Fotocópias do Bilhete de Identidade e cartão de Contribuinte Fiscal /Cartão do Cidadão;

e) Fotocópias dos documentos autênticos ou autenticados dos certificados ou diplomas académicos; e

f) Declaração de vínculo à administração pública evidenciando os requisitos exigidos nos pontos 2.1. e 2.2 dos Requisitos de Admissão.

3.4 — O incumprimento do prazo fixado para apresentação da candidatura determina a exclusão da mesma.

4 — Júri do procedimento concursal

4.1 — O júri do procedimento concursal será composto por:

Presidente: Eng.º José Manuel Pires Lamas, Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais do Município de Coruche;

1.º vogal efetivo: Eng.º Ricardo Nuno Bento do Rosário, Chefe de Divisão da Unidade de Obras Públicas, Espaço Público, Equipamentos e Apoio às Freguesias do Município de Rio Maior;

2.º vogal efetivo: Eng.ª Maria João Gomes Narciso Cardoso, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade do Município de Santarém;

1.º vogal suplente: Arq.º Paulo António de Sousa Natário, Chefe da Divisão de Urbanismo do Município de Azambuja.

5 — Métodos de Seleção:

5.1 — Os métodos de seleção a aplicar serão Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.

5.2 — Avaliação Curricular: a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas.

A classificação final a atribuir neste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada um dos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = \frac{(\text{Experiência Profissional} + \text{Formação Profissional} + \text{Habilitação Académica})}{3}$$

A aplicação deste método constará de uma ficha de avaliação curricular.

5.2.1 — Experiência Profissional (EP) - Na avaliação deste item será ponderado o desempenho efetivo de funções de técnico superior (incluindo em cargos de direção) na administração pública, desde que devidamente comprovado.

5.2.2 — Formação Profissional (FP) - Na valoração deste item serão ponderadas as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, devidamente certificadas, relacionadas com a área profissional a concurso, frequentadas a partir do ano 2005 inclusive.

5.2.3 — Habilitação Académica (HA) - A habilitação académica será graduada e ponderada tendo em conta a classificação obtida no curso de licenciatura.

5.3 — Entrevista Pública de Seleção: A entrevista pública de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo. Será estruturada por um conjunto de



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

perguntas que permitirão identificar o perfil de competências do candidato, tendo por base o Curriculum Vitae.

Os critérios de avaliação objeto de análise serão os que a seguir se definem:

[A] Capacidade de liderança, gestão e motivação de pessoas

[B] Visão estratégica

[C] Capacidade de planeamento e organização

[D] Capacidade de decisão

[E] Capacidade de Iniciativa e adaptação à mudança

[F] Demonstração de espírito de missão de serviço público

Cada um dos critérios será avaliado, por votação nominal e por maioria.

A pontuação final a atribuir resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada um dos critérios, expressa até às centésimas e sem arredondamentos, nos termos a seguir indicados:

$$\text{Entrevista Pública de Seleção} = \frac{(A + B + C + D + E + F)}{6}$$

A entrevista pública de seleção constará de ficha individual e realizar-se-á em data a acordar, nas instalações do Município de Azambuja.

6 — A classificação Final (CF) resultará da ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção. Será efetuada de acordo com uma escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das qualificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção identificados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{(\text{Avaliação Curricular} + \text{Entrevista Pública de Seleção})}{2}$$

7 — Publicação do Procedimento: Para além da publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na bolsa de emprego público (BEP), será publicitado também em jornal de expansão nacional e integralmente, no sítio da internet da página oficial da Câmara Municipal de Azambuja, em www.cm-azambuja.pt.

8 — Igualdade de oportunidades: «Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara,

Luís Manuel Abreu de Sousa.

